

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL **CAMPANHA “BOLSA ENEM”**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “BOLSA ENEM”.

1. DA CAMPANHA

1.1. A “BOLSA ENEM” aplica-se aos candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO PRESENCIAL do UNIFAA que optem por ingressar no primeiro semestre de 2025 pelas formas de Vestibular Agendado e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.2. A “BOLSA ENEM” é válida apenas para os candidatos que (a) realizarem a matrícula na central de matrícula telefone (24) 99222-6127 ou na Sala de Matrícula do Campus Sede durante a vigência da campanha, preenchendo os demais requisitos deste Regulamento.

1.3. A campanha tem por finalidade conceder o desconto nas mensalidades de todos os cursos de graduação PRESENCIAL de acordo com a nota do Enem 2024, durante o primeiro semestre de 2025.

1.3.1 As disposições do presente Edital não se aplicam ao curso de Medicina.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para as turmas listados abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha os candidatos que venham a solicitar seu desconto através da central de matrícula pelo telefone (24) 99222-6127 ou Sala de Matrícula do Campus Sede durante a vigência da campanha.

1.6. Para participação da campanha, o candidato deverá realizar a matrícula até dia 13/02/2025.

1.7. A campanha terá vigência do dia 13/01/2025 até 13/02/2025.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para os cursos de GRADUAÇÃO

PRESENCIAL sob a marca UNIFAA, a saber:

GRADUAÇÃO PRESENCIAL - Administração, Biomedicina, Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina Veterinária Integral, Medicina Veterinária Noturno, Odontologia Integral, Pedagogia, Psicologia e Pedagogia.

2.2. Fica limitado número de vagas para cada curso em cada percentual ofertado da campanha, conforme quadro abaixo:

	100%	50%	30%
Administração	1	3	10
Biomedicina	0	8	9
Direito	5	14	20
Educação Física	2	9	19
Enfermagem	5	23	14
Fisioterapia	2	1	22
Medicina Veterinária - Integral	1	7	16
Medicina Veterinária - Noturno	1	20	11
Odontologia - Integral	1	9	8
Psicologia	2	6	10
Total de Vagas	20	100	139

2.3. Em caso de empate, considerando o limite de vagas disponíveis, terá preferência o aluno de maior idade. Persistindo o empate, a prioridade será do aluno que tiver solicitado o benefício em primeiro lugar.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) “AÇÃO BOLSA ENEM”: Concessão do desconto para o candidato de acordo com a nota do ENEM (para matrículas realizadas até dia 13/02/2024) durante o primeiro semestre de 2025. Oferta válida para os segmentos dos cursos de graduação PRESENCIAL (Exceto Medicina). O benefício não é válido para o pagamento da rematrícula.

Para os candidatos que tiverem notas entre:

- **1000 e 900 pontos**, será concedido o desconto de **100%** nas mensalidades.
- **899 e 720 pontos**, será concedido o desconto de **50%** nas mensalidades.
- **719 e 400 pontos**, será concedido o desconto de **30%** nas mensalidades

3.2. Os descontos aplicados pelas alíneas “a” acima serão calculados com base no valor da mensalidade ofertada no site para cada ano. Os mencionados descontos serão aplicados em cada mensalidade, desde o pagamento da matrícula financeira.

3.3. O candidato precisará comparecer a Sala de Matrícula do Campus Sede em Valença ou poderá entrar em contato através da central de matrícula pelo telefone (24) 99222-6127, durante vigência da campanha.

3.4. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deva sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que o UNIFAA está pronto e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa sua matrícula de GRADUAÇÃO PRESENCIAL no UNIFAA por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

3.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o UNIFAA e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da UNIFAA à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.11. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos

objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 3.8 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério do UNIFAA, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese do aluno não tiver interesse em mudar de polo, o UNIFAA fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

5.4. Fica reservado à Diretoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser



desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 13 de janeiro de 2025.

MARCIO MARTINS DA COSTA
Reitor do Centro Universitário de Valença